



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**

*Praça Getúlio Vargas, 71* - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000-CNPJ- 76.161.199/0001-00  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

**LEI MUNICIPAL Nº 1.962/05**

SÚMULA: Revoga a Lei nº. 1.939/2005, de 01/07/05, que autoriza abertura de credito adicional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu todo a Lei nº. 1.939/2005, de 01/07/05 que autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial no orçamento geral do Município nas dotações que especificou.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 20 dezembro de 2.005.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 22/12/05  
Jornal: Diário do Povo